



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALDIM

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Deferimento das Inscrições de candidatos no âmbito do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de **Baldim /MG**, mandato 2024/2028, cujas inscrições encerram em 23/05/2023, **suspensão** do processo e **abertura de novos prazos** para inscrições.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BALDIM /MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais números **755** de 15 de outubro de 2003; **1.158** de 20 de julho de 2015; **1.182** de 02 de maio de 2017 **1.201** de 04 de junho de 2019 e a **1.244** de 25 de agosto de 2021, da Resolução expedida pelo CONANDA nº 231/2022, da Resolução Nº 01 DE 30/03/2023 expedida pelo CMDCA, que instituiu a Comissão Organizadora e;

Considerando a análise da documentação relativa às inscrições dos candidatos no âmbito do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de **Baldim/MG**, realizadas no período de 24/04 a 23/05/2023;

Considerando que se inscreveram 15 (quinze) candidatos, contudo somente 05 (cinco) apresentaram documentação completa;

Considerando que a Resolução nº 231 de 28/12/2022, expedida pelo CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, determina que:

“Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALDIM

Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes”.

Considerando reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º -**Deferir** as inscrições realizadas, cujos candidatos são os seguintes:

Nº de Inscrição	Nome do candidato
01	Fernanda Pereira de Freitas Soares Silva
02	Nires Maria de Paula
06	Viviane Dias de Oliveira
08	Rosália Miranda da Silva Cláudio
11	Nívia Aparecida Inácio Nogueira

Parágrafo Único: Foram **indeferidas** as inscrições dos candidatos a seguir, decorrente de documentação incompleta.

Nº de Inscrição	Nome do candidato
03	Maura Júlia dos Santos Guedes
04	Mônica Cristina Soares
05	Raquel Reis dos Santos Siqueira
07	Eduardo da Silva Nascimento
09	Geraldo Luiz dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALDIM

10	Márcio Geraldo de Assis
12	Cyntia Daniele Fernandes
13	Samuel Francisco Rosa
14	Cláudia Miranda Sena
15	Camilla Gonçalves Machado Costa

Art.2º- Considerando que as inscrições deferidas não atingiram o número mínimo de 10 (dez), fica suspenso o Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Baldim /MG, mandato 2024 /2028.

Art3º- Fica aberto novo prazo para as inscrições, compreendendo o período de **05/06/2023 a 12/06/2023**, sem prejuízo das inscrições deferidas e previstas nesta Resolução.

Art.4º- O inscrito cuja inscrição foi indeferida pela ausência de documentos, poderá completá-la, observando o prazo concedido no período das inscrições previsto nesta Resolução.

Art.5º - A Comissão Organizadora terá até o dia 05/06/2023, para apresentar e publicar novo calendário das ações.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação
Baldim /MG, 24 de maio de 2023.

Odilon Gomes de Oliveira

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Baldim-MG

**Presidente do CMDCA e da Comissão Organizadora do Processo de Escolha
Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – Baldim/MG**